



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2023
PROCESSO N.º 2023.01.30.01
PREGÃO PRESENCIAL N.º 2023.01.30.01
VALIDADE: 01 (um) ano.

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, o município de General Sampaio, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretária da Cultura, esporte e Juventude, com sede na Avenida José Severino Filho, 257, Centro, General Sampaio-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.438.591/0001-22, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 2023.01.30.01**, foram registrados os preços das empresas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUZEIO DE MATERIAL DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO/CE**, Pregão n.º 2023.01.30.01, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas dos licitantes vencedores, bem como com quadros discriminando a classificação dos proponentes e seus preços apresentados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3. As quantidades previstas no Termo de Referência – Anexo I - são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente Ata caberá à servidor devidamente nomeado pela Secretária de Cultura, Esporte e Juventude, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gestor, desde que comprovada a vantagem.

4.1.1. A utilização referida neste item deverá observar os quantitativos previstos na legislação pertinente.



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



4.1.2. Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do **Edital do Pregão n.º2023.01.30.01**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.1.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão n.º **2023.01.30.01**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço do primeiro colocado, empresa(s) e representante(s) legal, encontram-se enunciados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 – Os serviços licitados deverão ser realizados de acordo com a necessidade a ser realizado pelas unidades gestoras, a contar do recebimento da **ORDEM DE SERVIÇOS** a ser expedida pela unidade gestora, no local indicado na autorização de fornecimento, (setor competente), no prazo máximo de 05(cinco) dias a parti do recebimento da mesma.

6.1.1- Por ocasião da realização dos serviços o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

6.1.2- Para os serviços objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Unidade Administrativa da Prefeitura Municipal de General Sampaio – CE.

6.2 – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação nos termos do art.73, inc. I, alínea "a", da Lei federal nº8666/93;

6.3 – Definitivamente, após a verificação da qualidade, adequação do serviço e consequente aceitação, nos termos do art.73, inc. I, alínea "b", da Lei federal nº8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria da contratante, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

7.2. Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta na internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o Município.

7.5. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. Cada serviço deverá ser efetuada mediante emissão da Ordem de Serviços em consonância com o Anexo I do Edital e recebimento da mesma pelo fornecedor juntamente com a Nota de Empenho.

8.2. Os serviços, quando do fornecimento, deverão estar de acordo com as especificações propostas.



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



8.3. Será de responsabilidade do fornecedor que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados a Justiça Federal ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

9.1.1. ensejar retardamento da realização do certame.

9.1.2. cometer fraude fiscal.

9.1.3. deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.

9.1.4. apresentar documento ou declaração falsa.

9.1.5. não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo.

9.1.7. cometer fraude na entrega do produto, e

9.1.8. descumprir prazos.

9.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de General Sampaio-CE, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa do fornecedor em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, na realização do serviço), sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias, na realização do serviço.

c.2) Desistência de realizar o serviço.

9.4. As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5. O valor da multa aplicada será deduzido pela Administração por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



9.6. As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com o Município de General Sampaio serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7. A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município de General Sampaio, será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8. As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à Contratada que:

9.8.1. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

9.8.2. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9. A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10. Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art.65 da Lei nº 8.666/93.

11.2-O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a este Município promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

11.3-Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e o Município irá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.5-Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar a este Município requerimento devidamente comprovado.

11.6-O Município, após análise do requerimento, poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7-Ocorrendo a liberação do fornecedor conforme item supracitado do Edital, o Município irá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.8-Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



11.9 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o termo contratual, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) tiver presentes razões de interesse público.

12.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa e será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

12.3 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do Contrato:

- a) Greve geral;
- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios de transporte;
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

12.4 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela CONTRATADA.

12.5 Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Gerenciador, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12.6 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de General Sampaio fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará à(s) fornecedora(s) a nova ordem de registro.

12.7 DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

17.1 A Ata de Registro de Preço, decorrente desta Licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restar(em) fornecedora(s) registrada(s).

12.8- Quando o Município de General Sampaio:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos e for frustrada a negociação a que se refere o no Edital;
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2-O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1-A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio de servidor designado pela Secretaria da contratante do Município de General Sampaio.

13.2-A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Município de General Sampaio.

13.3-Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo fornecedor, sem qualquer ônus para o Município de General Sampaio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2. A cada prestação de serviço será emitida a Ordem de Serviço e a Nota de Empenho, respectivamente em favor da licitante vencedora.

14.3. Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.4. Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com a segunda classificada, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.5. A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1-O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, será o da Cidade de General Sampaio – Ceará.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

General Sampaio -CE, 22 de março de 2023.



FRANCISCO DAVI MASCENA LOPES
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

JOSE ROBERTO COELHO
TAVARES:03426758342
Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO COELHO
TAVARES:03426758342
Dados: 2023.03.22 15:22:18 -03'00'
J R COELHO TAVARES- ME
CNPJ nº 11.649.195/0001-11
JOSÉ ROBERTO COELHO TAVARES
CPF: 034.267.583-42



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



ANEXO I - UNIDADES INTERESSADA

- 1. SECRETARIA DE FRANCISCO DAVI MASCENA LOPES
ORDENADOR(A): CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**
- 2. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ORDENADOR(A): ANA GLAUCIA VAZ MENDES**
- 3. SECRETARIA DE SAÚDE
ORDENADOR(A): MARIA CORDEIRO MOREIRA**
- 4. SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL
ORDENADOR(A): FRANCISCA LUCIA BEZERRA UCHOA BARBOSA**
- 5. SECRETARIA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO
ORDENADOR(A): FRANCISCO WALLISSON MOURA BARBOSA**
- 6. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
ORDENADOR(A): GERARDO MENEZES DA SILVA FILHO**



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2023

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 003/2023, celebrada entre o Município de General Sampaio e a empresa **J R COELHO TAVARES- ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por Lote, em face da realização do Pregão Presencial nº 2023.01.30.01.

EMPRESA:	J R COELHO TAVARES- ME	
CNPJ:	11.649.195/0001-11	FONE: (85) 98648-2847
END.:	RUA PADRE LEITÃO, 574, SÃO MATEUS, CANINDÉ-CE	E-MAIL: ROBERTO8648@YAHOO.COM.BR
REPRESENTANTE LEGAL:	JOSÉ ROBERTO COELHO TAVARES	CPF: 034.267.583-42

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	DECORAÇÃO DE GRANDE PORTE - SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA NUM ESPAÇO DE 400M² ONDE SERÃO REALIZADOS OS EVENTOS COM MATERIAIS ALTERNATIVOS E REGIONAIS, CORTINAS, BANCADAS, ILUMINARIAS, MALHAS, BALÕES E ARRANJOS DE FLORES NATURAIS.	SERV	52	R\$ 2.515,00	R\$ 130.780,00
2	DECORAÇÃO DE MÉDIO PORTE - SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA NUM ESPAÇO DE 200M² ONDE SERÃO REALIZADOS OS EVENTOS COM MATERIAIS ALTERNATIVOS E REGIONAIS, CORTINAS, BANCADAS E ILUMINARIAS BALÕES.	SERV	74	R\$ 2.290,00	R\$ 169.460,00
3	DECORAÇÃO DE PEQUENO PORTE - SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA NUM ESPAÇO DE 100M² ONDE SERÃO REALIZADOS OS EVENTOS COM MATERIAIS ALTERNATIVOS E REGIONAIS, MALHAS E LUMINÁRIAS.	SERV	164	R\$ 1.340,00	R\$ 219.760,00
					R\$ 520.000,00

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	MESAS PLÁSTICAS - LOCAÇÃO DE MESAS PLÁSTICAS PARA USO EM EVENTOS, FEIRAS E SOLENIDADES.	UND	3700	3,68	R\$ 13.616,00
2	CADEIRAS PLÁSTICAS - LOCAÇÃO DE MESAS PLÁSTICAS PARA USO EM EVENTOS, FEIRAS E SOLENIDADES.	UND	26200	2,66	R\$ 69.692,00
3	CAPA PARA MESAS PLÁSTICAS - LOCAÇÃO DE CAPA DE CETIM NA COR BRANCA PARA MESAS PLÁSTICAS.	UND	3700	1,94	R\$ 7.178,00
4	CAPAS PARA CADEIRAS PLÁSTICAS - LOCAÇÃO DE CAPA DE CETIM NA COR BRANCA PARA CADEIRAS PLÁSTICAS.	UND	26200	2,34	R\$ 61.308,00
					R\$ 151.794,00